

## EDITAL COPEPS Nº 001/2015 – RETIFICADO PELO EDITAL COPEPS Nº 004/2015

Dispõe sobre o processo seletivo de estudantes para os cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto para ingresso no primeiro semestre letivo de 2015.

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações;
- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;
- a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;
- a Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014;
- a Resolução CEPE nº 6.170, de 05 de dezembro de 2014, que trata do Calendário Acadêmico;
- a Resolução CEPE nº 6.180, de 05 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a aplicação da Lei 12.711/2012 na UFOP em 2015;
- a Provisão CEPE nº 37, de 18 de dezembro de 2014;
- o Edital SESU nº 01/2015, de 02 de janeiro de 2015, que trata da inscrição no SiSU;

Torna públicas, para conhecimento dos interessados, as normas do processo seletivo de estudantes para o preenchimento de vagas nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto referentes ao primeiro semestre letivo de 2015.

### 1. DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, do Ministério da Educação – MEC, para os cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto para ingresso no primeiro semestre letivo de 2015.

### 2. DOS CURSOS

- 2.1 Os cursos e respectivos grupos, turnos, vagas e *campi* de oferecimento são mostrados na Tabela 1.
- 2.2 Os agrupamentos relacionados na Tabela 1 referem-se aos pesos atribuídos à pontuação por área de conhecimento das provas de Conhecimentos Gerais e de Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme detalhado no item 5.2 deste Edital.
- 2.3 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, considerados dias letivos.
- 2.4 Em Ouro Preto, existem os *campi* Morro do Cruzeiro e Centro Histórico; e, em Mariana, os *campi* Mariana I (Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS) e Mariana II (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA). O *campus* João Monlevade localiza-se na cidade de João Monlevade. Todos os *campi* estão situados no Estado de Minas Gerais.
- 2.5 Das vagas destinadas ao processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, ficam assegurados, por curso e turno, 37,5% (trinta e sete inteiros, cinco décimos por cento) do total para ocupação por estudantes classificados que tenham cursado



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – CPS**  
**CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO**  
**35400-000 – OURO PRETO – MINAS GERAIS – BRASIL**

integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determinado pela Lei nº 12.711, de 2012, observadas as condições estabelecidas no item 3 deste Edital.

Tabela 1 – Cursos, grupos, turnos, vagas e *campi* de oferecimento de cursos pela UFOP em 2015/1.

GRUPO	CURSO	TURNO	VAGAS	CAMPUS
GRUPO 1	Engenharia Civil	Integral	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia de Computação	Vespertino	40	João Monlevade
	Engenharia de Controle e Automação	Noturno	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia de Minas	Integral	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia de Produção	Vespertino	40	João Monlevade
	Engenharia de Produção	Vespertino	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia Elétrica	Noturno	40	João Monlevade
	Engenharia Geológica	Integral	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia Mecânica	Noturno	36	Morro do Cruzeiro
	Engenharia Metalúrgica	Integral	36	Morro do Cruzeiro
	Física- Bacharelado	Integral	25	Morro do Cruzeiro
	Física- Licenciatura	Integral	10	Morro do Cruzeiro
	Matemática - Bacharelado	Noturno	10	Morro do Cruzeiro
	Matemática - Licenciatura	Noturno	30	Morro do Cruzeiro
	Química Industrial	Integral	40	Morro do Cruzeiro
Sistemas de Informação	Noturno	40	João Monlevade	
GRUPO 2	Ciência e Tecnologia dos Alimentos	Noturno	35	Morro do Cruzeiro
	Educação Física	Noturno	40	Morro do Cruzeiro
	Farmácia	Integral	50	Centro Histórico
	Medicina	Integral	40	Morro do Cruzeiro
	Nutrição	Integral	35	Morro do Cruzeiro
GRUPO 3	Direito	Matutino	50	Morro do Cruzeiro
	História - Bacharelado	Matutino	10	Mariana I
	História - Licenciatura	Matutino	40	Mariana I
	Jornalismo	Vespertino	50	Mariana II
	Pedagogia- Licenciatura	Noturno	40	Mariana I
	Serviço Social	Noturno	50	Mariana II
GRUPO 4	Turismo	Vespertino	35	Morro do Cruzeiro
	Letras - Bacharelado	Matutino	10	Mariana I
GRUPO 5	Letras - Licenciatura	Matutino	40	Mariana I
	Administração	Vespertino	50	Mariana II
GRUPO 6	Arquitetura e Urbanismo	Vespertino	36	Morro do Cruzeiro
	Ciências Econômicas	Noturno	50	Mariana II
	Ciência da Computação	Integral	40	Morro do Cruzeiro
		Total →	1228	

### 3. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA ESTUDANTES EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 Ficam assegurados 37,5% (trinta e sete inteiros, cinco décimos por cento) do número total de vagas disponibilizadas, por curso e turno, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, aos estudantes classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei nº 12.711/2012, observadas as seguintes condições:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita; e

II – proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado de Minas Gerais, segundo apuração do mais recente Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, conforme a distribuição de que trata este artigo, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.1.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os estudantes que:

- I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - II – tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 deste Edital os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
- 3.1.4 A comprovação do cumprimento do disposto no item 3.1 dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional:
- a) do histórico escolar ou do documento original da instituição, declarando que o estudante cursou o ensino médio em instituição pública, ou
  - b) da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou da certificação de competências de jovens e adultos ou da certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.5 Somente poderão concorrer às vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo.
- 3.1.5.1 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo em questão;
  - II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.1;
  - III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.1 pelo número de pessoas da família do estudante.
- § 1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- § 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:
- I – os valores percebidos a título de:
    - a) auxílios para alimentação e transporte;
    - b) diárias e reembolsos de despesas;
    - c) adiantamentos e antecipações;
    - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
  - II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
    - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
    - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 3.1.5.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas na inscrição efetuada no portal do SiSU e os documentos fornecidos pelo estudante no ato da matrícula.
- 3.1.6 Os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas poderão participar da Política de Ação Afirmativa mediante autodeclaração, no ato da inscrição no SiSU.

- 3.2 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, conforme item 3.4 e Tabela 2.
- 3.3 Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa, conforme item 3.4, , sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 3.4. Considerando a Política de Ação Afirmativa descrita, ficam definidos os grupos:
- PAA 1 - estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - PAA 2 - estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - PAA 3 - estudantes que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - PAA 4 - estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - AC - ampla concorrência.

3.5 As vagas dos cursos ficam distribuídas conforme a Tabela 2.

Tabela 2 – Distribuição de vagas dos cursos da UFOP para ingresso em 2015/1.

<b>CURSO</b>	<b>Vagas</b>	<b>PAA1</b>	<b>PAA2</b>	<b>PAA3</b>	<b>PAA4</b>	<b>AC</b>
Administração	50	6	5	4	4	31
Arquitetura e Urbanismo	36	4	4	3	3	22
Ciência da Computação	40	5	4	3	3	25
Ciência e Tecnologia dos Alimentos	35	4	4	3	3	21
Ciências Econômicas	50	6	5	4	4	31
Direito	50	6	5	4	4	31
Educação Física - Bacharelado	40	5	4	3	3	25
Engenharia Civil	36	4	4	3	3	22
Engenharia de Computação	40	5	4	3	3	25
Engenharia de Controle e Automação	36	4	4	3	3	22
Engenharia de Minas	36	4	4	3	3	22
Engenharia de Produção - OP	36	4	4	3	3	22
Engenharia de Produção - JM	40	5	4	3	3	25
Engenharia Elétrica	40	5	4	3	3	25
Engenharia Geológica	36	4	4	3	3	22
Engenharia Mecânica	36	4	4	3	3	22
Engenharia Metalúrgica	36	4	4	3	3	22



CURSO	Vagas	PAA1	PAA2	PAA3	PAA4	AC
Farmácia	50	6	5	4	4	31
Física - Bacharelado	25	3	3	2	2	15
Física - Licenciatura	10	2	2	0	0	6
História - Licenciatura	40	5	4	3	3	25
História - Bacharelado	10	2	2	0	0	6
Jornalismo	50	6	5	4	4	31
Letras - Licenciatura	40	5	4	3	3	25
Letras - Bacharelado	10	2	2	0	0	6
Matemática - Licenciatura	30	4	4	2	2	18
Matemática - Bacharelado	10	2	2	0	0	6
Medicina	40	5	4	3	3	25
Nutrição	35	4	4	3	3	21
Pedagogia - Licenciatura	40	5	4	3	3	25
Química Industrial	40	5	4	3	3	25
Serviço Social	50	6	5	4	4	31
Sistemas de Informação	40	5	4	3	3	25
Turismo	35	4	4	3	3	21
<b>Total</b>	<b>1228</b>	<b>150</b>	<b>133</b>	<b>94</b>	<b>94</b>	<b>757</b>

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição para concorrer às vagas oferecidas para os cursos presenciais de graduação com entrada no primeiro semestre letivo de 2015 será efetuada por meio do portal do SiSU. O cronograma de inscrição dos estudantes será divulgado por meio de Edital do Ministério da Educação (MEC) estará disponível nos sites [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br).
- 4.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos prazos e das informações relativas ao SiSU.
- 4.3 A inscrição do estudante nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização, pelo INEP/MEC e pela UFOP, da nota por ele obtida no ENEM, do seu questionário socioeconômico, bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição.
- 4.4 A inscrição do estudante nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 02/2010, das informações constantes do Termo de Adesão da UFOP e das normas fixadas neste Edital.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A seleção de estudantes para o preenchimento das vagas disponíveis neste Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio referente ao ano de 2014 (ENEM 2014). O cronograma de seleção dos estudantes será divulgado por meio de Edital do Ministério da Educação, no site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 02/2010 e publicado no Diário Oficial da União – DOU.
- 5.2 À pontuação obtida pelo estudante no ENEM 2014 serão aplicados pesos, por área do conhecimento, de acordo com os grupos definidos na Tabela 3.



Tabela 3 - Ponderadores, por área do conhecimento, da nota do ENEM

Agrupamento dos cursos de acordo com as áreas de conhecimento	Peso				
	Matemática e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Redação
<b>GRUPO 1</b> Engenharias, Física, Matemática, Química e Sistemas de Informação	2	1	2	1	2
<b>GRUPO 2</b> Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Biológicas, Educação Física, Farmácia, Medicina e Nutrição	1	1	2	1	2
<b>GRUPO 3</b> Direito, História, Jornalismo, Pedagogia, Serviço Social e Turismo	1	2	1	2	2
<b>GRUPO 4</b> Letras	1	2	1	1	2
<b>GRUPO 5</b> Arquitetura e Urbanismo, Administração e Ciências Econômicas	2	2	1	2	2
<b>GRUPO 6</b> Ciência da Computação	3	1	1	1	2

5.3 Os estudantes inscritos no SiSU para os cursos da UFOP serão classificados, por curso, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM 2014, considerando o item 5.2 e a Política de Ação Afirmativa, conforme a ordem do grupos de inscritos a seguir:

I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

II – estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

III – demais estudantes.

5.4 Será eliminado do processo seletivo o estudante que:

- a) obtiver nota zero em qualquer prova por área de conhecimento do ENEM;
- b) realizar o processo seletivo ou a matrícula institucional usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
- c) deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

5.5 Os critérios de desempate são definidos pelo SiSU, conforme Portaria Normativa MEC nº 02/2010.

## 6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 A listagem dos estudantes inscritos no SiSU para os cursos de graduação da UFOP estará disponível no *site* do MEC e em [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br), em data definida pelo SiSU. O cronograma de matrículas será divulgado por meio de Edital do Ministério da Educação.

- 6.2 Será convocado para matrícula o estudante classificado dentro do limite de vagas para o curso e respeitada a Política de Ação Afirmativa da UFOP.
- 6.3 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:
- I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do item 5.3 serão ofertadas, pela ordem:
    - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do item 5.3; e
    - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 5.3, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
  - II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do item 5.3 serão ofertadas, pela ordem:
    - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do item 5.3; e
    - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do item 5.3, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
  - III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do item 5.3 serão ofertadas, pela ordem:
    - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do item 5.3; e
    - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 5.3, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
  - IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do item 5.3 serão ofertadas, pela ordem:
    - a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do item 5.3; e
    - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 5.3, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
- Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do item 6.3 serão ofertadas aos demais estudantes.
- 6.4 A primeira convocação para a matrícula será de responsabilidade do SiSU.
- 6.5 As vagas eventualmente não ocupadas após a convocação realizada pelo SiSU serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera.
- 6.5.1 Para constar da Lista de Espera, o estudante deverá, obrigatoriamente, confirmar interesse pela vaga no SiSU, durante o período especificado no Edital do Ministério da Educação. O estudante somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera para o curso correspondente à sua primeira opção.
  - 6.5.2 Os estudantes inscritos na Lista de Espera serão reclassificados, por curso, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM, considerando, o item 5.2 e a Política de Ação Afirmativa para estudantes egressos de escolas públicas.
- 6.6 A partir da 2ª chamada, as convocações para matrícula serão efetuadas pela UFOP em editais específicos, disponibilizados em [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br).
- 6.6.1 Os estudantes classificados egressos de escolas públicas serão convocados até que seja contemplado o número de vagas assegurado por curso, conforme descrito nos itens 5.3 e 6.3.
  - 6.6.2 Caso o estudante egresso de escola pública não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro estudante classificado também egresso de escola pública, até que as vagas asseguradas estejam preenchidas ou não haja mais estudantes que atendam à condição do item 3 deste Edital.
  - 6.6.3 Preenchidas as vagas asseguradas aos estudantes egressos de escolas públicas, serão convocados os estudantes classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo-se a ordem de classificação geral e o número de vagas total por curso.
  - 6.6.4 A UFOP poderá convocar os estudantes constantes da Lista de Espera para manifestação presencial de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.
- 6.7 O cronograma de convocações e de matrículas a partir da 2ª chamada será divulgado, após a 1ª convocação, pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br).
- 6.8 A UFOP poderá solicitar aos estudantes excedentes da Lista de Espera a manifestação de interesse para ocupação das vagas restantes. As condições e os procedimentos para a manifestação de interesse pela vaga serão divulgados em edital específico, no [site www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br).

- 6.9 A partir da Lista de Espera, para os cursos de Física, História, Letras e Matemática, caso não sejam preenchidas as vagas previstas para o grau Licenciatura ou para o grau Bacharelado, as vagas ociosas poderão ser remanejadas para o grau Bacharelado ou para o grau Licenciatura, respectivamente, respeitado o limite da soma de vagas para os cursos (Licenciatura mais Bacharelado).
- 6.10 A matrícula na UFOP é presencial, devendo ser efetuada pelo estudante ou por seu procurador, conforme item 6.12, alínea “h”. Os locais e os horários para a realização da matrícula serão divulgados nos editais de convocação.
- 6.11 As matrículas poderão ser efetuadas até a data que representa 25% dos dias letivos, definido no calendário acadêmico da UFOP, para o primeiro semestre letivo de 2015.
- 6.12 O estudante convocado deverá, no ato da matrícula, apresentar (original) e entregar (cópia) dos seguintes documentos:
- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia autenticada). Em caso de revalidação, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou Secretaria Estadual de Educação. Para os estudantes egressos de escolas públicas, participantes da Política de Ação Afirmativa, a documentação exigida nesse item constituirá a comprovação do requisito exigido no item 3;
  - b) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal, para estudantes estrangeiros;
  - c) Cédula de Identidade;
  - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - e) Certidão de quitação com o Serviço Militar, para o estudante do sexo masculino;
  - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - g) Uma fotografia tamanho 3 x 4 recente;
  - h) Procuração com firma reconhecida, no caso de matrícula feita por outra pessoa. A representação por pais ou responsável legalmente constituído para menor de 18 anos dispensa procuração.
  - i) Declaração de participação na Política de Ação Afirmativa, exclusivamente para estudantes participantes da mesma;
  - j) Folha de Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), constando renda familiar bruta mensal *per capita*, devidamente assinada pelo responsável pelo cadastro (exclusivo para os estudantes participantes da Política de Ação Afirmativa com renda familiar bruta mensal *per capita* inferior a 1,5 salário mínimo).
- 6.13 Informações sobre como realizar o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e sobre como retirar a Folha de Resumo estão disponíveis em:
- Carta informativa da PROGRAD a ser divulgada em [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br);
  - <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico>;
  - <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/bolsa-familia/cadastro-unico/gestor/cadunico-cadastro-de-inclusao>.
- 6.14 O candidato que não apresentar o documento previsto na alínea j, item 6.12, deverá obrigatoriamente, cumprir o procedimento de avaliação socioeconômica previsto no Edital COPEPS Nº 002/2015, disponível em [vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br).
- 6.15 Serão aceitas matrículas no mesmo curso em que os estudantes já possuem matrícula regular na UFOP somente nos seguintes casos:
- a) quando o cancelamento da matrícula no curso anterior da UFOP for efetuado antes do início das inscrições no SiSU;
  - b) quando o aluno for desligado da UFOP, antes da data da matrícula de calouros, sendo o motivo do desligamento: baixo rendimento, abandono ou jubramento, uma vez excedido o tempo para a conclusão do curso.
- 6.16 A Universidade Federal de Ouro Preto poderá realizar sindicância para apurar a veracidade das informações e dos documentos apresentados no processo de matrícula.
- 6.17 A Lei nº 12.089, de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior ou patrocinadas pelo governo brasileiro.



- 6.18 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas do SiSU e da UFOP que regulamentam o processo seletivo em questão, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na UFOP.
- 6.19 É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), e da página eletrônica da UFOP, [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo em questão.
- 6.20 Perderá o direito à vaga o estudante que não comparecer no local, data e horário estabelecidos para a matrícula ou que não apresentar a documentação a ele pertinente, conforme citado no item 6.12 deste Edital.
- 6.21 Perderá o direito à vaga o estudante optante pela Política de Ação Afirmativa que não atender às exigências do item 3 deste Edital, independentemente da classificação obtida no SiSU.
- 6.22 Será eliminado do processo seletivo o estudante que, em qualquer etapa do processo, prestar, em qualquer documento ou formulário, informação falsa.
- 6.23 A UFOP compromete-se exclusivamente com as formas de divulgação dos resultados do processo seletivo de graduação estabelecidas neste Edital, não se responsabilizando pela matrícula do estudante que, comparecendo fora da data e do horário previsto, alegue desconhecimento da convocação. Sendo assim, o estudante deverá obter informações nos locais indicados no item 7 deste Edital.
- 6.24 As informações sobre convocação e matrícula estarão disponíveis em [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br). Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o *e-mail*: [matricula@prograd.ufop.br](mailto:matricula@prograd.ufop.br) ou pelo telefone (31) 3559-1331 ou (31) 3559-1324.

## 7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

As informações sobre o processo seletivo de que trata este Edital, incluindo os resultados e as convocações para matrícula, serão disponibilizadas nos seguintes locais: Coordenadoria de Processos Seletivos (*Campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto. Tel.: (31) 3559-1351) e pela *internet* ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br)).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer informação falsa ou irregularidade cometida pelo estudante, comprovada antes, durante ou após esse processo seletivo, será objeto de inquérito administrativo, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.
- 8.2 Todas as informações sobre o processo seletivo para o primeiro semestre letivo de 2015 constam do Termo de Adesão da UFOP ao SiSU, disponível em [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br).
- 8.3 Os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela UFOP serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.
- 8.4 A UFOP reserva-se o direito de prover alterações contidas neste Edital e responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a qualquer alteração.
- 8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) e/ou pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

Ouro Preto, 07 de janeiro de 2015.

(a)Prof. Luciano Campos da Silva  
Presidente da COPEPS em Exercício